



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## PROJETO DE LEI N.º 15/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E PROJETOS NO PLANO PLURIANUAL 2014/2017, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

### A P R O V A:

**Artigo 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Lutécia	Executivo	02 – 09 Manutenção Estradas e Rodagem	02 – 09 – 26 Manutenção Estradas e Rodagem	4.4.90.51.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0008 Execução de Atividades de Estrada e Rodagem	Manter as estradas vicinais em condições ideais de tráfego. Desenvolver o programa de Micro bacias Hidrográficas.	Evitar erosões e assoreamento dos rios do município. Dar condições ideais de tráfego para que os munícipes possam se deslocar de suas propriedades com mais segurança e rapidez.	População	01 – Tesouro  00 – Recursos Ordinários

Ação	Função	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
1.1039	26.782	01 Unidade	5.000,00	110 – 000
Recuperação de Estradas Vicinais Não Pavimentadas				GERAL

**Artigo 2.º** – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através de anulação total ou parcial das dotações seguintes podendo ser suplementadas se necessário:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## Local: 021028 ENCARGOS ESPECIAIS

Ficha: 250 - 28.843.0000.0001.0000 Amortização da Dívida Pública - 5.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial a realização de obra de Recuperação de Estradas Vicinais Não Pavimentadas.

**Artigo 3.º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o crédito é exclusivo para realização de obra de Recuperação de Estradas Vicinais Não Pavimentadas.

**Valor da despesa no 1º exercício (2017).....R\$ 5.000,00**

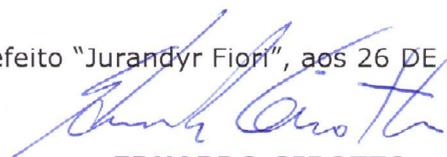
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2017)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2017)..... 100%

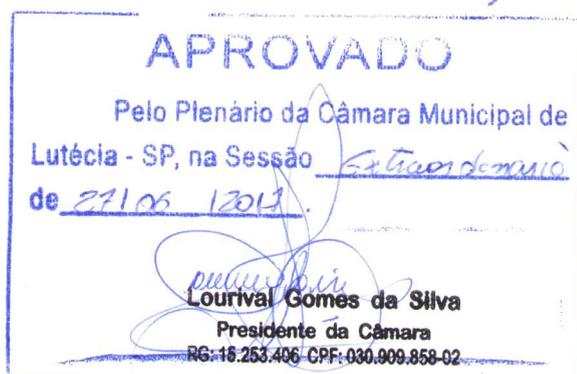
**Artigo 4.º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, assim como do Plano Plurianual para o período de 2017.

**Artigo 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 26 DE JUNHO DE 2017.

  
**EDUARDO GIROTTO**

Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## JUSTIFICATIVA

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 15 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

Tal alteração se faz, diante da necessidade do investimento em contrapartida na realização de obra de Recuperação de Estradas Vicinais Não Pavimentadas e não consta nas referidas Leis verba específica para esse vínculo.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido projeto.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Assim, a sanção do presente Projeto de Lei é medida que se impõe.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 26 DE JUNHO DE 2017.

**EDUARDO GIROTTO**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## DECLARAÇÃO

**EDUARDO GIROTTO**, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**Declara**, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer está totalmente adequada com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Lutécia, 26 de junho de 2017.

**EDUARDO GIROTTO**

Prefeito Municipal